



Universidade do Minho



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Publicado a 15 de setembro de 2021



Universidade do Minho

Plano de Contingência COVID-19

www.uminho.pt/PT/viver/Covid-19

ÍNDICE

RESUMO	3	3 – CENÁRIO DE NOVA NORMALIDADE	17
1 – ENQUADRAMENTO E REGRAS GERAIS	9	4 – CENÁRIO DE NORMALIDADE CONDICIONADA	19
1.1. Introdução	9	4.1. Introdução	19
1.2. Objetivos	9	4.2. Ensino	20
1.3. Medidas de proteção da saúde	10	4.3. Investigação	20
1.4. Recursos e infraestruturas	11	4.4. Interação com a sociedade	21
1.5. Comunicação	11	4.5. Serviços	21
		4.6. Ação social	21
2 – CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19	12	5 – CENÁRIO A DISTÂNCIA	22
2.1. Caso suspeito nas instalações da UMinho	12	5.1. Introdução	22
2.1.1. Áreas de “isolamento”	12	5.2. Ensino	22
2.1.2. Disponibilização de equipamentos e produtos	12	5.3. Investigação	23
2.1.3. Procedimentos num Caso Suspeito	12	5.4. Interação com a sociedade	23
2.1.4. Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado	14	5.5. Serviços	23
2.1.5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	15	5.6. Ação social	24
2.1.6. Processo de alerta e comunicação interna	15	6 – CENÁRIO DE ENCERRAMENTO	25
2.1.7. Processo de registo de contactos com o Caso Suspeito	15	ANEXOS	26
2.2. Formulário de notificação e acompanhamento de caso	15		

Considerando a necessidade de a Universidade do Minho (UMinho) assumir uma posição que contribuisse ativamente para a prevenção e o controlo da COVID-19, o Pró-Reitor para a Qualidade de Vida nos Campi e Infraestruturas, a 28 de fevereiro de 2020, foi incumbido pelo Reitor de constituir e coordenar um grupo que pensasse uma estratégia de prevenção e controlo da doença na UMinho.

O Despacho RT-21/2020, de 3 de março, viria a formalizar a constituição da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da UMinho. Nesse dia a UMinho tinha já disponível a página de internet dedicada à COVID-19 www.uminho.pt/PT/viver/Covid-19 que se viria a constituir como o canal privilegiado de compilação e divulgação de informação específica à UMinho e de medidas de controlo da doença.

No dia 4 de março, na reunião do Plenário do Senado Académico, foi apresentado o primeiro volume do Plano de Contingência Interno para a prevenção de transmissão da infecção humana pelo coronavírus, em consonância com as diretrivas do SNS, nomeadamente da Orientação nº 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), referente aos “Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas”. O plano e as medidas internas de prevenção e controlo da doença aplicavam-se a todos os membros da comunidade académica e àqueles que, por motivos profissionais ou outros, se deslocassem às instalações da UMinho. Incluía, nomeadamente, a definição das áreas de “isolamento” e circuitos até às mesmas, as diligências a efetuar na presença de suspeitos de infecção por SARS-CoV-2, os

procedimentos perante casos suspeitos e casos suspeitos validados, bem como o procedimento de vigilância de contactos próximos.

A 6 de março de 2020 a UMinho tinha já em prontidão áreas de isolamento, devidamente equipadas, nos campi de Gualtar e Azurém, e estavam disponíveis na página de internet dedicada à COVID-19 os seguintes volumes do Plano de Contingência: 1) Campi de Azurém e de Gualtar; 2) Campus de Couros; 3) Edifício dos Congregados; 4) Instituto de Investigação I3Bs; 5) Residências Universitárias; 6) Reitoria, Unidades Culturais e Outros Edifícios.

A partir daí vivemos uma conjuntura muito difícil e enfrentamos inúmeras restrições em resposta a circunstâncias, sem precedentes, causadas pela imperiosa necessidade de prevenção e controlo da doença COVID-19. Num curto espaço de tempo assistimos ao escalar da situação epidemiológica e fomos sendo confrontados com uma sucessão de acontecimentos extraordinários, que exigiram uma resposta rápida da UMinho e que mobilizaram toda a Academia.

A 31 de março de 2020 foi publicado um novo volume do Plano de Contingência sobre o “Enquadramento e Regras Gerais”, dedicado ao ensino, investigação, às unidades orgânicas, de serviços e culturais, à ação social e à comunicação.

O Despacho RT_40/2020, de 14 de abril, alargou a constituição da Comissão de Elaboração e Gestão por se entender que no contexto atual e face à evolução da pandemia, justificava-se manter uma vigilância contínua sobre os impactos da

COVID-19 na UMinho e a reforçar a comunicação com todos os setores da comunidade académica.

A 22 de abril de 2020 foi publicado um novo volume do Plano de Contingência dedicado ao “Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção”. Esse volume definiu um conjunto de regras gerais e de procedimentos específicos que deveriam ser seguidos no processo de levantamento progressivo das medidas de contenção em vigor, nomeadamente no que respeita às atividades de ensino, de investigação, de interação com a sociedade, dos serviços e da ação social. Esse volume viria a ser atualizado, a 9 de maio de 2020, com um Anexo sobre “Regras a cumprir na realização de reuniões, aulas ou provas de avaliação presenciais”.

A 8 de maio de 2020 foi publicado um novo volume do Plano de Contingência dedicado às “Políticas de Comunicação COVID-19”, apresentando um conjunto de orientações políticas, de orientações estratégicas e de orientações de planeamento de comunicação.

A 16 de Outubro de 2020, quando a incidência cumulativa a 14 dias por 100.000 habitantes¹ atingia valores próximos dos ocorridos no pico da primeira vaga da pandemia (182 em Portugal e 264 na região Norte), foi publicada uma nova versão do Plano de Contingência, depurando e unificando toda a informação do Plano de Contingência anterior e reorganizando-o num único volume que passou a incluir quatro cenários de possível funcionamento da UMinho: (1) “Nova Normalidade” – Correspondente a um nível de alerta “baixo”, a aplicar quando a situação pandémica estiver controlada; (2) “Normalidade Condicionada” – Correspondente

a um nível de alerta “moderado”, aplicado no início do ano letivo 2020/2021 e a aplicar partir de 19 abril de 2021; (3) “A Distância” – Correspondente a um nível de alerta “alto”, que vigorou em grande parte do segundo semestre do ano letivo 2019/2020 e nos primeiros meses de 2021 (de 21 de janeiro a 18 abril de 2021); (4) “Encerramento das Instalações” – O mais restritivo, correspondente a um nível de alerta “muito alto”, a aplicar numa situação extrema, salvaguardando apenas o funcionamento de um número muito restrito de serviços essenciais. A alteração de um cenário a outro pode ser decretada pelo Governo, imposta pelas Autoridades de Saúde ou aconselhada pela Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da UMinho, tendo em conta o nível de risco e a eficácia de medidas de mitigação a aplicar pela UMinho.

A partir de 29 de outubro de 2020 a Universidade do Minho passou a dispor de um formulário de notificação e acompanhamento de caso COVID-19. Esta ferramenta é crucial para manter uma vigilância contínua dos impactos da pandemia na Universidade do Minho e procurar evitar a propagação da infecção por SARS-CoV-2, prevenindo a origem de surtos.

Como se pode observar na figura 1, nessa altura Portugal encontrava-se em plena segunda vaga da pandemia, que em meados de novembro atingiria o pico da incidência: 806 em Portugal, a 20 de novembro de 2020; 1397 na região Norte, a 21 de novembro de 2020. Note-se que nesta figura as incidências cumulativas por 100.000 habitantes são calculadas considerando o somatório do número de novos casos confirmados divulgados nos relatórios de situação diárias da DGS.

¹ Doravante designada simplesmente por incidência.

A 28 de dezembro de 2020 a incidência registava valores mais moderados: 446 em Portugal e 558 na região Norte. A partir desse dia iniciou-se uma escalada rápida da terceira vaga, atingindo num mês o pico da incidência: 1675 em Portugal, a 30 de janeiro de 2021; 1443 na região Norte, a 28 de janeiro de 2021.

A 26 de fevereiro de 2021 a Direção-Geral da Saúde atualizou a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2 através da Norma 019/2020, alargando a utilização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 em contexto de rastreios regulares, de forma a potenciar o controlo da transmissão comunitária.

O Conselho de Ministros, reunido em 11 de março de 2021, discutiu e aprovou a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, tendo decidido a reativação das atividades presenciais em instituições científicas e de ensino superior a partir do dia 19 de abril de 2021.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, estabeleceu uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, passando a considerar critérios epidemiológicos de definição de controlo da pandemia tendo em conta a evolução da avaliação do risco de transmissibilidade do vírus e do nível de incidência, com base na matriz de risco: a) a incidência superior a 120; b) a incidência superior a 240; c) o número de novos casos com tendência crescente ($R_t > 1$); d) o número de novos casos com tendência decrescente ($R_t < 1$). Passou a considerar, ainda, a existência de capacidade de resposta assistencial do Serviço Nacional de Saúde, designadamente em termos de: a) acompanhamento, internamento e resposta de cuidados intensivos; b) capacidades adequadas de testagem e rastreio. Determina

que o calendário de desconfinamento pode ser alterado. Define que as medidas previstas no anexo i da presente resolução podem ser ajustadas no sentido de se aplicarem a nível local, tendo em conta a incidência. Estabelece que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, de utilização de equipamentos de proteção individual, de agendamento e distanciamento físico, as quais acrescem às condições gerais para levantamento das medidas de confinamento, designadamente a higienização regular dos espaços, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória, bem como a prática do dever de recolhimento domiciliário e de distanciamento físico, conforme determinado, designadamente, pelas orientações específicas da Direção-Geral da Saúde.

A partir de 15 de março de 2021 os relatórios diários de situação COVID-19 divulgados pela DGS passaram a incluir uma matriz de risco em função do valor do número de novos casos nos últimos 14 dias por 100.000 habitantes e do valor do parâmetro de transmissibilidade R_t . É de salientar que as incidências apresentadas nessa matriz não consideram o somatório do número de novos casos confirmados divulgados nos relatórios de situação diários da DGS, mas reportam à data de início de sintomas, de acordo com a informação dos relatórios de *nowcasting* do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge. Nesse mesmo dia o Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de informar que, com a entrada em vigor do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, se verifica que: a) se mantêm exatamente as mesmas regras já previstas no Decreto anterior no que releva para a atividade das instituições de ensino superior; b) as épocas de

avaliação em curso não se encontram prejudicadas, podendo os estudantes efetuarem deslocações para a realização de provas e exames.

A 19 de março de 2021 foi enviada às Instituições Científicas e de Ensino Superior uma recomendação conjunta da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) e Direção-Geral da Saúde (DGS), relativa a rastreios laboratoriais para SARS-CoV-2,. Nesse documento afirma-se que, embora não existindo dados científicos que provem a efetividade da realização de rastreios laboratoriais regulares para SARS-CoV-2, na atual situação epidemiológica, esta estratégia pode constituir uma medida adicional às medidas não-farmacológicas para uma retoma mais segura das atividades educativas e letivas presenciais. O documento recomenda a adoção dos seguintes procedimentos:

- Adoção de uma estratégia de rastreio de reinício das atividades, através da realização de um teste rápido de antígeno para SARS-CoV-2, em amostras do trato respiratório superior (exsudado da orofaringe), a todos os estudantes, docentes, investigadores e não docentes das instituições científicas e de ensino superior, aquando do início da atividade letiva presencial.
- Adoção de uma estratégia de rastreios periódicos nos concelhos com uma incidência 120, através da realização de testes rápidos de antígeno para SARS-CoV-2, em amostras do trato respiratório superior (exsudado da orofaringe).

Na mesma data o Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior enviou às Instituições de Ensino Superior uma nota sobre a implementação de uma estratégia de rastreio no reinício das atividades presenciais nas instituições

científicas e de ensino superior em articulação com a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), designada de “Programa de testagem CVP - Ensino Superior”.

A 29 de março de 2021, a Universidade do Minho enviou à DGES a resposta ao inquérito do “Programa de Testagem CVP – Ensino Superior”, afirmando a intenção de que os referidos testes rápido de antígeno fossem aplicados a toda a sua comunidade, isto é estudantes, docentes, investigadores e colaboradores que desenvolvam a sua atividade presencialmente a partir da data de reativação.

A 30 de março de 2021 a incidência assumia valores muito baixos: 60 em Portugal; 49 na região Norte. Esses valores são comparáveis aos ocorridos no início de setembro de 2020. De acordo com o relatório de situação COVID-19 da DGS a incidência nos concelhos de Braga e Guimarães apresentava valores de, respetivamente: 25 e 28. A título de comparação refira-se que a 30 de novembro de 2020 esses valores atingiram, respetivamente: 1.354 e 2.293.

Segundo informação da DGS a 26 de março de 2021 Portugal ultrapassou a marca de um milhão de vacinados com a primeira dose de uma das vacinas contra a COVID-19 e, em simultâneo, foram atingidas quinhentas mil segundas doses administradas. Nesse mesmo dia a DGS informou que Portugal irá receber cerca de um milhão de testes rápidos de antígeno no âmbito de um acordo-quadro da União Europeia (UE) e que serão alocados à Reserva Estratégica Nacional e distribuídos pelas várias ARS.

Atendendo à evolução favorável da situação pandémica verificada nos últimos meses, bem como ao progressivo crescimento da percentagem de população vacinada, à maior disponibilidade de testagem, à existência de critérios

epidemiológicos mais claros e à melhoria da capacidade do SNS; a Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da UMinho encara esta nova fase de desconfinamento com otimismo e responsabilidade.

Entre os dias 19 e 23 de abril e 26 e 30 de Abril a Coordenação Nacional de Emergência da CVP disponibilizou três equipas móveis (duas no campus de Gualtar e uma no campus de Azurém), para o referido “*Programa de Testagem Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Ensino Superior*”. No total foram efetuadas 3.280 reservas de testes, correspondendo a 57% da capacidade inicial e 64% da capacidade corrigida; 72% dessas reservas foram para testes na primeira semana e 75% para testes em Gualtar; 84% das reservas foram feitas por estudantes. Foram realizados 2.929 testes (89% dos testes reservados), tendo sido detetado apenas 1 caso positivo.

A partir de 23 de julho de 2021 a DGS passou a divulgar no seu sítio um relatório semanal de “Monitorização das linhas vermelhas para a COVID-19”, com informação detalhada sobre: Incidência cumulativa a 14 dias; Número de reprodução efetivo, Rt; Matriz de Risco; Número de Camas Ocupadas nas Unidades de Cuidados Intensivos; Proporção de positividade; Atraso na notificação de casos confirmados; Isolamento e rastreamento nas primeiras 24 horas; Novas variantes de SARS-CoV-2; Nota Metodológica. No essencial esses relatórios têm vindo a revelar uma estabilização da incidência “estável” e uma diminuição da pressão sobre os cuidados de saúde.

De acordo com o Relatório da DGS da Vacinação em Portugal na Semana 35 (dados desde 27/12/2020 até 05/09/2021) 85% da população recebeu pelo menos uma dose de vacina e 78% tem a vacinação completa.

A 9 de setembro de 2021 a DGES divulgou uma nota de “Orientações às Instituições Científicas e de Ensino Superior para garantir a realização de atividades letivas e não letivas presenciais”, tendo como objetivo garantir o arranque do novo ano letivo de 2021-2022 com base em atividades presenciais em condições adequadas de segurança e saúde pública.

Atendendo à elevada capacidade de testagem para o diagnóstico e autodiagnóstico da COVID-19 e que o risco de contágio se encontra mitigado face ao ano anterior, com uma elevada fração da população já vacinada, incluindo os jovens adultos, a Universidade do Minho iniciará o ano letivo 2021 num cenário de “Nova Normalidade”, com os espaços de trabalho, as salas de aula e as unidades de alimentação, desportivas e residenciais utilizadas com menos restrições.

Contudo, para assegurar as atividades presenciais em condições adequadas de segurança e saúde pública é fundamental que a comunidade universitária continue a assumir um permanente compromisso com a prevenção da COVID-19 e que algumas medidas do anterior cenário de “Normalidade Condicionada” persistam, nomeadamente os que se indicam no capítulo 3. Deverá permanecer em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como: Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual; Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível; Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível; Anosmia (perda completa do olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.

A imprevisibilidade da evolução epidemiológica da COVID-19 implica uma avaliação de risco contínua e, de acordo com o nível de risco apurado, a concomitante reavaliação das medidas implementadas, bem como o seu cumprimento.

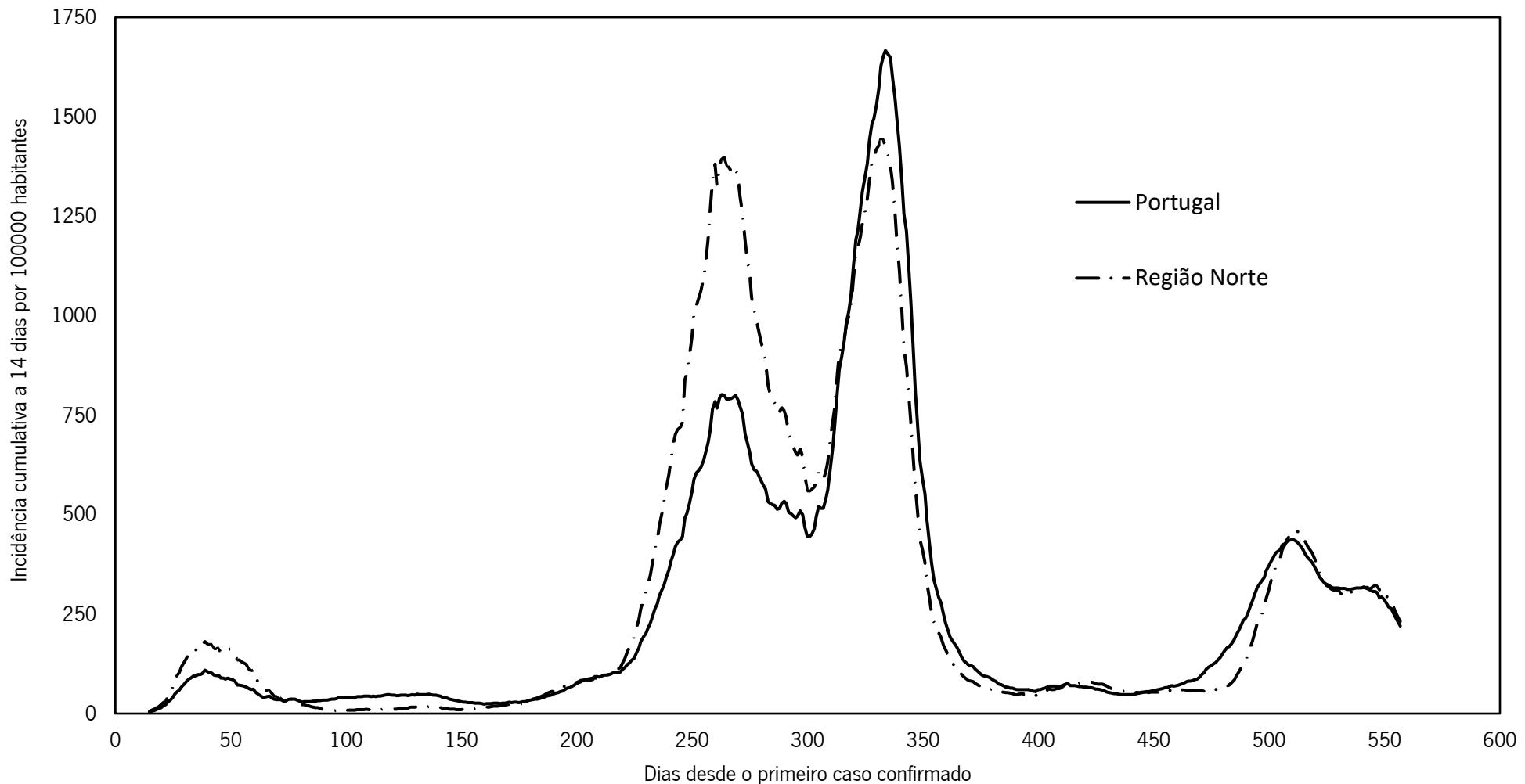


Figura 1. Evolução da incidência cumulativa a 14 dias por 100000 habitantes.

CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO E REGRAS GERAIS

1.1. Introdução

Considerando o estado de emergência de Saúde Pública de Pandemia, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infecção por doença respiratória COVID-19, causada pelo agente Coronavírus SARS-CoV-2, tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), a UMinho elaborou, implementou e vem monitorizando um Plano de Contingência Interno para o SARS-CoV-2 e COVID-19.

O presente Plano de Contingência descreve os procedimentos a adotar perante docentes, estudantes, investigadores, “trabalhadores, técnicos, administrativos e de gestão” e aqueles que, por motivos profissionais ou outros, se desloquem às instalações da UMinho – doravante designados genericamente por utentes.

O Plano inclui um conjunto de regras gerais e de procedimentos específicos a serem seguidos nos diferentes cenários expectáveis de funcionamento da UMinho, nomeadamente no que respeita às atividades de ensino, de investigação, de interação com a sociedade, dos serviços e da ação social.

O Plano está em consonância com as diretrizes da DGS para infecção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) e com as orientações da Direção-Geral do Ensino Superior, e define o nível de resposta e de ação da UMinho para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico. A aplicação do mesmo foi tida, desde o início como dinâmica e mutável, de acordo com as novas informações e conhecimentos tornados disponíveis, que podem conduzir a novas medidas e implicar a atualização do mesmo.

Deve ser facilitada e estimulada a formação e informação do Plano de Contingência e das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 a todos os estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores.

Deve ser mantido um elo de ligação local com as entidades de Saúde Pública, autarquias, segurança social e proteção civil, salvaguardando a necessidade de partilha de apoios ou recursos que estas entidades possam disponibilizar.

Todos os estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores devem ser informados relativamente às normas de conduta dos espaços e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A informação deve estar afixada em locais visíveis e/ou ser enviada por via eletrónica. Devem ainda ser informados sobre todas as alterações relativas à organização e funcionamento das atividades.

As situações não previstas neste Plano devem ser avaliadas caso a caso pela Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da UMinho, nomeada pelo Despacho RT40/2020.

1.2. Objetivos

O Plano de Contingência tem por objetivos: minimizar o efeito da pandemia na comunidade da UMinho; determinar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva proporcionada ao nível de risco; comunicar e capacitar a comunidade da UMinho com informação e conhecimento atualizado e fidedigno; implementar

medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco; detetar precocemente os casos de doença e os seus contactos facilitando a articulação e ligação aos serviços de saúde adequados; assegurar uma resposta coordenada com outras instituições e organizações; assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem da UMinho; assegurar a continuidade de funcionamento de serviços.

1.3. Medidas de proteção da saúde

O Plano de Contingência estabelece as seguintes medidas de proteção da saúde a serem adotadas pela comunidade da UMinho: lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos; reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.); usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica; usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar; deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida; tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos; evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca; promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade; evitar cumprimentos com contacto físico; limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.); manter-se informado e estar atento aos meios de difusão de informação usados pela UMinho.

Todos os elementos que frequentam a UMinho devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de se deslocar à instituição se surgir sintomatologia compatível com COVID-19, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes). Nessa situação deverão contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou para o Centro de Medicina Digital P5 (253 144 420).

É aconselhável a instalação da aplicação STAYAWAY COVID, que permite, de forma simples e segura, ser informado sobre exposições de risco à doença, através da monitorização de contactos recentes.

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial adoção de medidas de limpeza e desinfeção adequadas, entre as quais: a frequência recomendada de limpeza e desinfeção de superfícies. A higienização e limpeza devem respeitar as especificações e procedimentos especificados no Plano de Higienização dos Espaços SARS-CoV-2 | COVID-19, elaborado e monitorizado pelo Gabinete de Qualidade, Segurança, Ambiente e Sustentabilidade da Unidade de Serviço de Gestão dos Campi e Infraestruturas.

Deverá ser garantida a disponibilidade de uma solução antisséptica de base alcoólica nos locais de entrada/saída dos edifícios, zona de maior aglomeração de pessoas, em cada piso junto dos elevadores ou escadas, à entrada e no interior das áreas de isolamento, e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas ou distância aos pontos de higienização; os resíduos que resultem da higienização corrente podem ser descartados como habitualmente.

1.4. Recursos e infraestruturas

Deve continuar a ser feita, em permanência, a atualização do levantamento da capacidade de instalações, equipamentos e materiais, nomeadamente: verificar as condições de higiene e segurança das instalações; verificar as condições de ventilação; em caso de anomalia deve ser notificado o responsável definido pela entidade; promover o arejamento de todos os locais, mantendo as janelas abertas sempre que possível; assegurar as medidas de higiene ambiental definidas anteriormente.

Devem continuar a ser adotadas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas e das instalações das entidades da UMinho, nomeadamente através de: reforço dos meios de segurança de pessoas e bens em caso de encerramento total ou parcial das instalações; elaboração de cenários, em matéria de segurança e controlo de acesso, ponderados em função da ocupação prevista para as instalações.

1.5. Comunicação

A comunicação de informação atualizada e relevante é essencial na estruturação de resposta da UMinho. De forma a assegurar uma resposta adequada a este objetivo são adotadas as seguintes medidas:

- A Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 é o órgão preferencial da UMinho de resposta à crise, com poder para emissão de recomendações e disponibilização de informações relacionadas;

- A Comissão instituiu o email covid-19@uminho.pt para colocação de dúvidas e sugestões por parte do público-alvo do Plano de Contingência, que serão respondidas pela Comissão; este endereço é utilizado como email emissor de toda a informação relacionada com a doença;
- A Comissão utiliza a página www.uminho.pt/PT/viver/Covid-19 para compilação de informação específica à UMinho e divulgação de medidas de controlo de infecção ao público-alvo;
- A página www.uminho.pt/PT/viver/Covid-19 serve de ponto de congregação e arquivo de toda a informação produzida pela Comissão (comunicados, recomendações, materiais de sensibilização), assim como ligação a informação útil produzida por autoridades de saúde, em particular a da página covid19.saude.pt.

À Comissão para a Comunicação COVID-19, nomeada pelo Despacho RT-72/2020, cabe a elaboração e monitorização da estratégia de comunicação institucional no âmbito do contexto COVID-19.

A Universidade, através do Gabinete de Comunicação e Imagem, promoverá, no site da Universidade, nas redes sociais e nos diferentes espaços físicos da Instituição, campanhas de comunicação destinadas a motivar a adoção de comportamentos individuais e comunitariamente corretos no âmbito da prevenção da COVID-19.

CAPÍTULO 2 – PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19

2.1. Caso suspeito nas instalações da UMinho

2.1.1. Áreas de “isolamento”

A colocação de um “Caso Suspeito” de infecção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, numa área de “isolamento” visa impedir que outros membros da Academia possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na UMinho e na comunidade.

As áreas de “isolamento” têm ventilação natural, ou sistemas de ventilação mecânica, e possuem revestimentos lisos e laváveis. Estas áreas estão equipadas com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do Trabalhador com Sintomas, enquanto aguarda a validação de caso e indicações acerca da sua orientação); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nestas áreas, ou próximo destas, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas.

2.1.2. Disponibilização de equipamentos e produtos

A UMinho compromete-se a disponibilizar nas áreas de isolamento os seguintes equipamentos e produtos: solução antisséptica de base alcoólica; máscaras cirúrgicas para utilização do “Caso Suspeito”; máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelo(s) segurança(s) que acompanhe(m); toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias; contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico.

2.1.3. Procedimentos num Caso Suspeito

Qualquer utente com sinais e sintomas de COVID-19 informa preferencialmente por via telefónica a chefia direta (Tabela 1).

A chefia direta deve contactar, de imediato, a Linha COVID-19 – UMinho (253 601 601) e a Segurança / Receção do respetivo campus ou edifício (Azurém: 253 510 603; Gualtar 253 604 135; Centro Avançado de Formação Pós-Graduada: 253 510 860; Instituto de Design de Guimarães: 253 091 092; Edifício dos Congregados: 253 604 103; Instituto de Investigação I3Bs: 253 510 916; Residência Carlos Lloyd Braga: 253 601 770; Complexo Residencial de Santa Tecla: 253 601 780; Complexo Residencial de Azurém: 253 510 098; Combatentes: 253 418 060).

Tabela 1. Chefias Diretas

	Trabalhador	Investigador	Docente	Estudante
UOEI	Presidente	Presidente	Presidente	Presidente do Conselho Pedagógico
Centros de Investigação	Diretor	Diretor		
Reitoria	Reitor			
Unidades de Serviços	Diretor			
SASUM	Administrador			



Tabela 2. Trabalhadores que prestam apoio a Casos Suspeitos

	Trabalhador	Investigador	Docente	Estudante
UOEI	Secretário de Escola	Secretário de Escola	Secretário de Escola	Secretário de Escola
Centros de Investigação	Secretário de Escola	Secretário de Escola		
Reitoria	Chefe de Gabinete			
Unidades de Serviços	Chefe de Divisão			
	Diretora do Departamento Alimentar			
SASUM	Responsável pela Divisão de Alojamento			
	Responsável pela Divisão de Bem-Estar do Estudante			

Na receção de Unidades Culturais e Outros Edifícios, nomeadamente nas Residências Universitárias, deve estar divulgado, em local bem visível, o contacto do Coordenador de Segurança e a localização da área de isolamento.

A chefia direta indicará um trabalhador que preste assistência telefónica ao “Caso Suspeito” durante o período de isolamento. Por defeito considerar-se-á o trabalhador indicado na Tabela 2.

O segurança / vigilante informa qual a área de isolamento mais próxima disponível bem como o respetivo circuito para a ela aceder e acompanha o “Caso Suspeito” no percurso. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança do doente e deverá isolar a área. O segurança / vigilante que acompanhe/preste assistência ao “Caso Suspeito” deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica, para além de cumprir as precauções básicas de controlo de infecção quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.

O “Caso Suspeito” já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou o Centro de Medicina Digital P5 (253 144 420). O “Caso Suspeito” deve usar uma máscara cirúrgica. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em pessoas com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 ou do Centro de Medicina Digital P5 questiona o “Caso Suspeito” quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica. Após avaliação, o SNS 24 ou o Centro de Medicina Digital P5 definem os procedimentos adequados à situação clínica. Na situação de validação da suspeita deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica), até receber

instruções acerca da sua orientação; o acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interditado, exceto aos, eventualmente, aos trabalhadores designados para prestar assistência; se o contacto for feito com o Centro de Medicina Digital P5, este colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado).

2.1.4. Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado

A Autoridade de Saúde Local informa a UMinho dos resultados dos testes laboratoriais e: se o caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da UMinho, incluindo de limpeza e desinfeção; se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado a UMinho deve: providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”; reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Deverá dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este); armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico; a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho e / ou o Centro de Medicina Digital P5, comunicará à DGS informações sobre as medidas implementadas na UMinho, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

2.1.5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

De referir que: a automonitorização diária, feita pelo próprio, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar (Anexo II); se se verificarem sintomas da COVID-19 quando estiver na UMinho, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 2.3.

2.1.6. Processo de alerta e comunicação interna

Quaisquer novas instruções aplicáveis à Administração Pública, em geral, ou às Instituições de Ensino Superior Público e à UMinho, em particular, serão imediatamente comunicadas à comunidade académica, nomeadamente através da página www.uminho.pt/PT/viver/Covid-19.

2.1.7. Processo de registo de contactos com o Caso Suspeito

Os utentes que contactaram com o Caso Suspeito poderão ser identificados pela Autoridade Local de Saúde em colaboração com o responsável máximo da Unidade.

A informação recolhida deverá ser transmitida às autoridades de saúde pelo

presidente da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 da UMinho, não se conservando qualquer registo dessa informação.

2.2. Formulário de notificação e acompanhamento de caso

A partir de 29 de outubro de 2020 a Universidade do Minho passou a dispor de um formulário de notificação e acompanhamento de caso COVID-19, acessível na zona restrita da INTRANET (<https://intranet.uminho.pt>), em “Área Pessoal” | “Formulário COVID-19”, e do PORTAL ACADÉMICO (<https://alunos.uminho.pt>), em “O meu perfil” | “Formulário COVID-19”. A informação recolhida é tratada no âmbito e de acordo com o Plano de Contingência da Universidade do Minho, conforme com as orientações da Direção Geral de Saúde.

O formulário deve ser preenchido ou editado pelo próprio nas seguintes situações: quarentena por contacto de risco com caso confirmado de COVID-19; isolamento por teste positivo à COVID-19.

O responsável pelo tratamento de dados é o Presidente da Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 (Comissão), nomeada pelo Despacho RT-40/2020 de 14 de abril. A Comissão poderá utilizar dados anónimos e agregados em relatórios que produza para informar sobre a situação pandémica na Universidade do Minho. A informação será entregue à Autoridade de Saúde quando solicitada.

O titular dos dados tem a possibilidade de voltar a aceder ao formulário para retificar os dados introduzidos ou para acrescentar novos dados. Os dados serão conservados enquanto se mantiver a situação pandémica.

A Direção Geral de Saúde atualizou a 14 de outubro de 2020 os critérios de alta clínica e de fim das medidas de isolamento das pessoas com COVID-19 (norma

004/2020 da DGS). Destaca-se desta norma que, nos casos de doença ligeira ou moderada, o fim das medidas de isolamento pode ser determinado 10 dias após o início dos sintomas, desde que se mantenham há três dias ou mais sem febre (sem o uso de medicamentos para redução da mesma) e com melhoria significativa dos sintomas. Para os casos de COVID-19 assintomática, o fim das medidas de isolamento é determinado 10 dias após a realização do teste laboratorial que estabeleceu o diagnóstico de COVID-19. Ainda assim, a Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19 (Comissão) informa que a, em articulação com as Autoridades de Saúde Pública, recomenda que, em qualquer dos casos, o retorno às atividades presenciais na Universidade do Minho seja precedido da emissão de uma declaração de alta clínica e/ou fim do isolamento, emitida pelo médico que fez o acompanhamento do caso.

Por outro lado, mantém-se em 14 dias a duração do período de quarentena das pessoas que tiveram um contacto de alto risco com um caso confirmado de COVID-19, e o fim desse período deverá ser atestado pelo médico que decretou o

isolamento e/ou por um resultado negativo no teste para a deteção do SARS-CoV-2 realizado no fim do período de isolamento.

Os Docentes, Investigadores e Trabalhadores deverão enviar a certificação médica ao Serviço de Recursos Humanos (assiduidade@usrh.uminho.pt), remetendo cópia à sua Chefia Direta (Tabela 1).

Os Estudantes deverão submeter a certificação médica no Portal Académico*, remetendo cópia ao Conselho Pedagógico.

*Secretaria Eletrónica em:

Pedidos > Novo Pedido > Diversos > Pedido Genérico

Tipo: Outros Assuntos

CAPÍTULO 3 – CENÁRIO DE NOVA NORMALIDADE

Nesse cenário, a que corresponde um nível de alerta “baixo”, já existirão vacinas e/ou tratamentos eficazes, aprovados e amplamente disponíveis para a COVID-19, e verificar-se-ão níveis baixos de propagação do coronavírus, a UMinho poderá operar em ambientes de alta densidade e as medidas de prevenção e mitigação poderão ser gradualmente suprimidas.

Atendendo à elevada capacidade de testagem para o diagnóstico e autodiagnóstico da COVID-19 e que o risco de contágio se encontra mitigado face ao ano anterior, com uma elevada fração da população já vacinada, incluindo os jovens adultos, a Universidade do Minho iniciará o ano letivo 2021 num cenário de “Nova Normalidade”.

Nesse cenário os espaços de trabalho, as salas de aula e as unidades de alimentação, desportivas e residenciais utilizadas com menos restrições.

Contudo, para assegurar as atividades presenciais em condições adequadas de segurança e saúde pública é fundamental que a comunidade universitária continue a assumir um permanente compromisso com a prevenção da COVID-19 e que algumas medidas do anterior cenário de “Normalidade Condicionada” persistam, nomeadamente as que a seguir se apresentam.



- A utilização de máscaras de acordo com a legislação vigente;
- A higienização das mãos à entrada e à saída dos estabelecimentos, salas e espaços comuns, com solução antisséptica de base alcoólica;
- A higienização dos espaços de acordo com as normas e orientações da DGS;
- A renovação frequente do ar em todos os recintos fechados;
- O cumprimento dos circuitos de entrada e saída nas instalações, de forma a minimizar a concentração e o ajuntamento de pessoas;
- Se possível, os portões e portas devem permanecer abertos de forma a evitar o toque frequente em superfícies e a permitir uma melhor circulação do ar dentro dos espaços.

Nas salas de aula, anfiteatros e outras áreas onde decorram atividades com estudantes, docentes, investigadores e colaboradores, quando possível, deve garantir-se um distanciamento físico adequado entre as pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas presenciais.

Nas bibliotecas, nos laboratórios e instalações similares, deve ser maximizado o distanciamento físico entre as pessoas. Sempre que tal não for possível, ou nas situações em que as pessoas estejam frente a frente, como nas bibliotecas, devem manter-se as barreiras de proteção, já instaladas.

Os ginásios e outras instalações desportivas devem cumprir todas as medidas de higiene e controlo ambiental, bem como o adequado distanciamento físico e lotação, em cumprimento das normas e orientações da DGS para esse setor.

Nas cantinas e bares deve continuar a ser acautelado o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores e o uso obrigatório de máscaras (com exceção durante o período de refeição), incluindo:

- A colocação de sinaléticas que promovam um afastamento de pelo menos 2 metros nas filas para acesso às linhas e balcões de serviço;
- A organização das salas de refeições de modo a deixar um lugar de intervalo entre os utilizadores;
- A utilização exclusiva de todos os espaços para refeições ou para serviços de cafetaria, não sendo permitida a permanência de pessoas para outros efeitos, designadamente convívios, ou qualquer outra forma de confraternização lúdica e/ou académica;
- A correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as normas e orientações da DGS;
- A continuação da utilização adequada de protocolos de limpeza e desinfeção;
- Manter a abolição de objetos e equipamentos de utilização comunitária.

As residências de estudantes deverão adequar os seus Planos de Contingência, respeitando as normas e orientações da DGS.

A realização de congressos, reuniões, conferências e eventos deve observar as normas e orientações da DGS em vigor, bem como da legislação vigente.

Deverá permanecer em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como: Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual; Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível; Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível; Anosmia (perda completa do olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.

CAPÍTULO 4 – CENÁRIO DE NORMALIDADE CONDICIONADA

4.1. Introdução

Nesse cenário, a que corresponde um nível de alerta “moderado”, a ameaça subjacente à pandemia permanece, mas a prevalência do vírus é menor e as capacidades de teste e de rastreamento de contatos são suficientemente robustas para permitir que algumas medidas sejam relaxadas, sendo, também, expectável que comecem a surgir tratamentos para a doença, o que diminuirá o risco de consequências graves.

Neste capítulo apresenta-se o cenário que neste momento se afigura como viável e recomendável para a retoma das atividades presenciais a 19 de abril de 2021. Espera-se que nessa altura a UMinho possa operar em ambientes de moderada densidade, prevendo-se a combinação de atividades presenciais e não presenciais, e a implementação de restrições de lotação de espaços e de horários.

As ações nesse cenário terão como objetivo consolidar uma cultura de prevenção da COVID-19, disseminando informações para que a comunidade universitária entenda a importância e mostre o seu compromisso com o cumprimento das medidas de prevenção, uma vez que a contenção da doença depende, em grande medida, da responsabilidade individual e coletiva.

Deverá ser dada especial atenção ao cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e às normas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário, de etiqueta respiratória e de higiene, de distanciamento social e de utilização, por todos, de equipamentos de proteção individual. É expectável que se mantenham restrições a grandes aglomerações.

A Comissão recomenda que, na medida do possível, as reuniões de órgãos se realizem por meios telemáticos.

Deverá ser assegurada uma boa ventilação e uma renovação frequente do ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ventilação mecânica, esta deverá ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. Os equipamentos deverão ser alvo de uma manutenção adequada;

Devem ser respeitados os circuitos de entrada e saída nas instalações, de forma a minimizar a concentração e o ajuntamento de pessoas. No Anexo III apresenta-se, a título de exemplo, a sinalização implementada nos principais complexos pedagógicos e alguns exemplos da sinalética usada para o efeito.

A concretizar-se o anunciado “Programa de testagem CVP - Ensino Superior” com a aplicação massiva de Testes Rápidos de Antígeno no reinício das atividades presenciais, a todos os membros da comunidade académica da UMinho que consintam a sua realização e que não tenham sintomas sugestivos de COVID-19, nem história de infeção por SARS-CoV-2 confirmada laboratorialmente nos últimos 90 dias, dever-se-á cumprir o disposto na Norma 019/2020 da DGS e na Circular Informativa Conjunta 001/CD/100.20.200, do Ministério da Saúde, SNS, DGS, Infarmed e INSA, nomeadamente no que concerne ao enquadramento e requisitos legais a cumprir (instalações, biossegurança, competências, execução dos testes, comunicação dos resultados e referenciamento, rastreabilidade, inserção no SINAVE, etc.). Se forem identificados casos de infeção por SARS-CoV-2, deverá atuar-se de acordo com a Norma 004/2020 e 015/2020 da DGS.

Em cenário de suspeita de surto de COVID-19 numa turma ou grupo será recomendável a aplicação de Testes Rápidos de Antigénio para deteção e isolamento precoce de casos, contribuindo para reduzir e controlar a transmissão da infeção por SARS-CoV-2.

4.2. Ensino

Na falta de outras recomendações das autoridades, mais restritivas ou permissivas, deverá adotar-se o seguinte modelo de ocupação de espaços: i) nos anfiteatros e nas salas de aula dever-se-á deixar uma cadeira de intervalo entre os utilizadores, podendo ocupar todas as filas, sendo a fila anterior e seguinte ocupadas com lugares desencontrados; ii) nos laboratórios deverá ser assegurada uma distância mínima equivalente à referida no ponto anterior, i.e. um distanciamento físico de 1.0 a 1.5 metros entre as pessoas, sempre que assim seja possível. É obrigatória a utilização de máscara.

A Comissão recomenda que se cumpram as seguintes regras na realização de aulas ou provas de avaliação presenciais:

- Em cada espaço deverão estar devidamente sinalizados os lugares que podem ser ocupados;
- Devem começar por ser ocupados os lugares centrais;
- Durante aulas consecutivas da mesma turma os estudantes deverão ocupar o mesmo lugar;
- A orientação e posição das mesas e das cadeiras não deverá ser modificada. Dever-se-á evitar uma disposição que implique ter participantes virados de frente uns para os outros;

- Sempre que possível, cada turma ou grupo de alunos deverá utilizar a mesma sala de aula e cada aluno deverá ocupar o mesmo lugar, de forma a reduzir a variação e número de contactos;
- O distanciamento físico deverá ser mantido durante os intervalos e à entrada e saída da sala;
- É desejável que a porta de acesso à sala seja mantida aberta;
- Cada participante deverá evitar tocar em superfícies e objetos desnecessários;
- Qualquer pessoa com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não deverá comparecer a aula ou prova de avaliação. Deverá contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou o Centro de Medicina Digital P5 (253 144 420), e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

4.3. Investigação

A Comissão recomenda que as atividades presenciais de investigação se restrinjam às funções que não podem realizar-se à distância e recomenda que os projetos financiados em curso e os trabalhos laboratoriais de preparação de teses de doutoramento e de dissertações de mestrado sejam considerados prioritários.

Nos laboratórios e instalações similares, deve ser garantido o distanciamento físico de 1.0 a 1.5 metros entre as pessoas, sempre que assim seja possível. Sempre que tal não for possível, ou nas situações em que os utentes estejam frente a frente, devem ser instaladas barreiras de proteção, designadamente divisórias em acrílico.

Recomenda que os investigadores adotem regimes intercalados de permanência nos edifícios de acordo com as regras definidas por cada Centro de Investigação.

Recomenda que os procedimentos de limpeza e desinfeção sejam intensificados, principalmente nos casos de superfícies mais frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelos investigadores.

4.4. Interação com a sociedade

A Comissão recomenda que se restrinja a lotação das bibliotecas a cerca de 50% da respetiva capacidade máxima, mantendo a marcação prévia de lugar e porventura alargando o horário de funcionamento.

Recomenda que os procedimentos de limpeza e desinfeção sejam intensificados, principalmente nos casos de superfícies mais frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelos utentes.

4.5. Serviços

A Comissão recomenda que os dirigentes avaliem a lotação máxima de cada espaço de trabalho, de modo a assegurar uma distância social mínima adequada às recomendações das autoridades de saúde.

Recomenda que os procedimentos de limpeza e desinfeção sejam intensificados, principalmente em superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelos trabalhadores.

Recomenda, ainda, que os serviços com atendimento ao público continuem a funcionar preferencialmente a distância, e que, o atendimento presencial ocorra apenas em casos justificados, por marcação prévia, garantindo sempre condições

de distanciamento social e verificando a utilização por todos de equipamentos de proteção individual.

4.6. Ação social

Os ginásios e outras instalações desportivas deverão cumprir todas as medidas de higienização e controlo ambiental, bem como o adequado distanciamento físico e lotação, em cumprimento das normas e orientações da DGS para esse setor. Os SASUM, tendo em conta a realidade específica das infraestruturas desportivas de que dispõe e da prática desportiva a elas afetas, poderão implementar normas de frequência e de utilização dos espaços mais restritivas, desde que não conflituem com o disposto pelas Autoridades de Saúde, pelas disposições legais que regulamentem o estado de emergência e pelas Resoluções do Conselho de que estabeleçam a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.

Nos bares, cantinas e residências deve ser acautelado o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores e o uso obrigatório de máscaras (com exceção durante o período de refeição). A utilização de espaços comuns, incluindo cozinhas, copas, salas de estudo ou salas de convívio, deve obedecer a lotação máxima e a eventuais regime de escala, a fixar pelos SASUM, garantindo que a ocupação simultânea permita distanciamento físico de acordo com as normas vigentes, com a consequente limpeza e desinfeção.

A Comissão recomenda que se mantenham por ocupar alguns quartos individuais com instalação sanitária, que possam servir como áreas de isolamento ou quarentena.

5.1. Introdução

Nesse cenário, a que corresponde um nível de alerta “alto”, a UMinho operará no essencial a distância, reduzindo as atividades presenciais a atividades em ambientes de baixa densidade e que sejam previamente autorizadas pelo Reitor.

As medidas de prevenção e mitigação são severas, nomeadamente na reduzida lotação dos espaços, nas medidas de segurança e nas precauções acrescidas com indivíduos de alto risco.

No essencial foi esse o cenário que vigorou em grande parte do segundo semestre do ano letivo 2019/2020 e nos primeiros meses de 2021 (de 21 de janeiro a 18 abril de 2021).

5.2. Ensino

A atividade letiva é assegurada em regime de ensino a distância, devendo a avaliação das aprendizagens ser realizada em consonância com esta decisão.

Assim, relativamente às atividades letivas, os docentes, em articulação com os diretores de curso e os conselhos pedagógicos, deverão:

- Adequar, em todas as unidades curriculares, as estratégias de ensino e aprendizagem das UC que lecionam ao contexto de ensino a distância;
- Disponibilizar recursos educativos que permitam aos estudantes realizar atividades de aprendizagem em horários diversificados;

- Fornecer regularmente informação aos estudantes sobre a evolução das suas aprendizagens;
- Registar as atividades letivas realizadas, sob a forma de sumário;
- Registar a participação dos estudantes nas atividades letivas realizadas, sem que daí possa decorrer a inibição do acesso à época de recurso.

Relativamente às atividades de avaliação, os docentes devem:

- Adequar, em todas as UC, as estratégias e, se necessário, os instrumentos de avaliação das aprendizagens ao contexto de ensino a distância, mantendo, no entanto, um mínimo de dois elementos para efeitos de avaliação final do estudante, podendo, pelo menos, um deles corresponder a avaliação contínua;
- Considerar os exercícios de avaliação até agora realizados pelos estudantes para efeitos da avaliação das suas aprendizagens;
- Partilhar com os estudantes as alterações introduzidas na lecionação e acordar com os mesmos as metodologias de avaliação a adotar, disponibilizando toda a informação relevante na plataforma de apoio ao ensino adotada na UMinho e em outras plataformas que, eventualmente, estejam a ser utilizadas para apoiar a lecionação.

Os estudantes a realizar períodos de intercâmbio no estrangeiro no âmbito dos Programas de Mobilidade Internacional da UMinho – estudantes *outgoing* – deverão manter-se vigilantes a todas as informações da sua instituição e país de acolhimento. Caso optem por regressar a Portugal devem contactar os Serviços de Relações Internacionais da UMinho para receberem todo o apoio necessário à

suspensão ou cancelamento das suas mobilidades por motivo de força maior. Aquando do seu regresso a Portugal, os estudantes deverão proceder em conformidade com o disposto do Despacho Reitoral em vigor à data, nomeadamente em termos de quarentena voluntária.

Os estudantes em mobilidade na UMinho – estudantes *incoming* – que pretendam regressar ao seu país deverão contactar os Serviços de Relações Internacionais da sua instituição de origem para receber as orientações necessárias relativas ao seu regresso. Confirmando-se a desistência ou a suspensão da sua mobilidade, devem informar os Serviços de Relações Internacionais da UMinho, por e-mail, do seu regresso ao país de origem.

5.3. Investigação

Cabe a cada unidade orgânica manter atualizado um levantamento dos serviços e/ou equipamentos críticos dos centros de investigação para garantir a (bio)segurança dos mesmos, bem como um plano de forma a garantir a continuidade de funcionamento dos centros de investigação, em particular no caso de encerramento parcial ou total das instalações. Deve ser dada particular atenção às questões de biossegurança, nomeadamente a operação e manutenção de biotérios e coleções e culturas biológicas.

Devem ser verificadas as condições em que são deixados os espaços, nomeadamente no que diz respeito à ligação dos diferentes equipamentos (desligados sempre que possível) e de arrumação/limpeza dos mesmos de modo a evitar possíveis acidentes durante o período de encerramento. Devem ser, ainda, retirados todos os equipamentos (por exemplo computadores, documentação

diversa, etc.) que possam vir a ser necessários para a continuidade de algum tipo de atividade fora das instalações.

5.4. Interação com a sociedade

Nas bibliotecas não se deverá exceder a lotação de 20% da respetiva capacidade máxima, com restrições de horário de funcionamento que permitam a higienização meio do dia, e exigindo-se o requisito de marcação prévia de lugar. Deverão ser adotados procedimentos de limpeza e desinfeção intensificados, principalmente dos postos de trabalho usados pelos utentes, disponibilizando solução antissética de base alcoólica e mantendo períodos de embargo a livros consultados.

As unidades orgânicas redefinirão, sempre que necessário, em função das especificidades das suas áreas de atuação, os serviços essenciais e as funções que têm que ser asseguradas.

Os responsáveis máximos das unidades devem, tanto quanto possível, criar condições e permitir o regime de teletrabalho a todos os trabalhadores.

5.5. Serviços

Neste cenário dever-se-á adotar o regime de teletrabalho, sempre que as funções dos trabalhadores o permitam, cabendo aos responsáveis das unidades de serviços, bem como dos Serviços de Ação Social, definir o modo de organização do trabalho.

Deverão ser encerradas todas as áreas de atendimento presencial a utentes.

5.6. Ação social

Os Serviços de Ação Social da UMinho (SASUM) continuarão a assegurar a continuidade dos serviços de residência e alimentação aos estudantes que dependam exclusivamente destes serviços, designando as pessoas responsáveis pela sua implementação.

Deverão ser avaliadas, em permanência, as necessidades em termos de fornecimento/aprovisionamento de bens essenciais para a manutenção do funcionamento das entidades (comida não perecível, água, eletricidade, consumíveis e equipamento necessário) no caso de encerramento de instalações,

através da: estimativa do número de estudantes que necessitarão deste apoio e necessidades específicas dos mesmos; estimativa e garantia de um *stock* de alimentos e outros bens de subsistência; garantia da continuidade de pagamento de bolsas e outros apoios aos estudantes.

Na eventualidade de utilização de residência(s) estudantis da UMinho para períodos de quarentena de estudantes em isolamento, serão aplicadas as disposições previamente previstas pelos Serviços para apoio aos casos em isolamento dos estudantes que por alguma razão estarão impedidos de regressar às suas casas.



CAPÍTULO 6 – CENÁRIO DE ENCERRAMENTO

Nesse cenário, a que corresponde um nível de alerta “muito alto”, a UMinho operará a distância, restringindo o acesso aos campi e aos edifícios. O alojamento nas residências e os programas de mobilidade são cancelados.

O teletrabalho aplicar-se-á à esmagadora maioria de funcionários. As exceções são as relacionadas com a manutenção de operações essenciais das estruturas, incluindo os meios informáticos, o processamento dos vencimentos dos trabalhadores, a continuidade da comunicação com os trabalhadores, estudantes e famílias, e os serviços de manutenção das diferentes instalações da UMinho.

Deverá, ainda, assegurar-se o funcionamento de um número muito restrito de serviços e/ou equipamentos críticos em que estejam em jogo questões de

biossegurança, nomeadamente a operação e manutenção de biotérios e coleções e culturas biológicas.

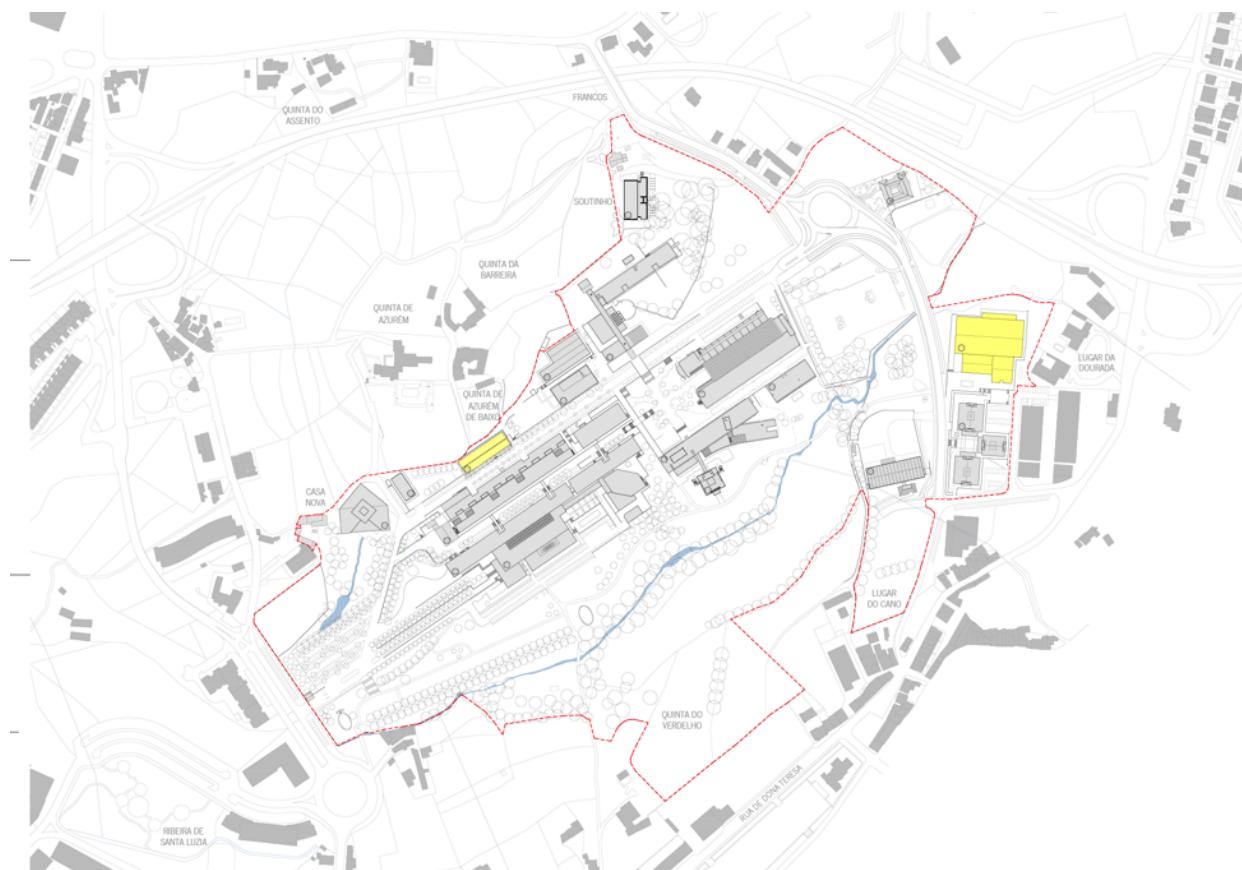
Devem ser verificadas as condições em que são deixados os espaços, nomeadamente no que diz respeito à ligação dos diferentes equipamentos (desligados sempre que possível) e de arrumação/limpeza dos mesmos de modo a evitar possíveis acidentes durante o período de encerramento.

Devem ser, ainda, retirados todos os equipamentos (por exemplo computadores, documentação diversa, etc.) que possam vir a ser necessários para a continuidade de algum tipo de atividade fora das instalações.

ANEXOS

Anexo I

Áreas de Isolamento



Campus de Azurém



Campus de Gualtar

Anexo II

Modelo de automonitorização de temperatura e sintomas

Informação e vigilância de cidadãos assintomáticos que tenham estado em contacto com uma pessoa diagnosticada com COVID-19

Se esteve em contacto com uma pessoa diagnosticada com COVID-19: esteja atento ao seu estado de saúde durante 14 dias desde o contacto; meça e registe a sua temperatura de manhã e à noite, durante esses 14 dias. Registe também a ocorrência de outros sintomas como por exemplo: tosse, febre, dificuldade respiratória, dores de cabeça, cansaço, entre outros.

Data do contacto ____ / ____ / ____

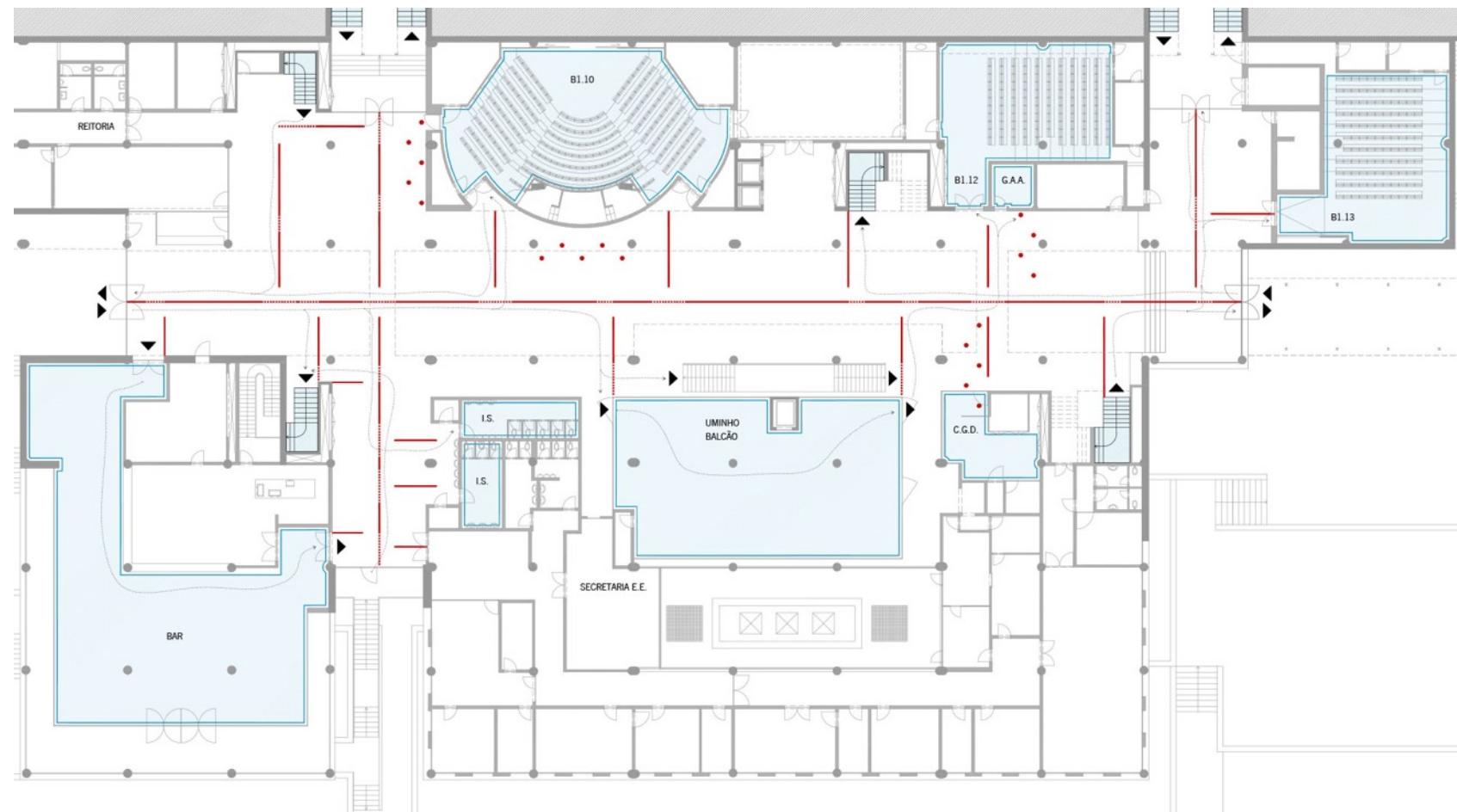
Registo da temperatura

Data da vigilância	Manhã	Noite	Outros sintomas/observações	Data da vigilância	Manhã	Noite	Outros sintomas/observações
____ / ____ / ____	°C	°C		____ / ____ / ____	°C	°C	
____ / ____ / ____	°C	°C		____ / ____ / ____	°C	°C	
____ / ____ / ____	°C	°C		____ / ____ / ____	°C	°C	
____ / ____ / ____	°C	°C		____ / ____ / ____	°C	°C	
____ / ____ / ____	°C	°C		____ / ____ / ____	°C	°C	
____ / ____ / ____	°C	°C		____ / ____ / ____	°C	°C	
____ / ____ / ____	°C	°C		____ / ____ / ____	°C	°C	

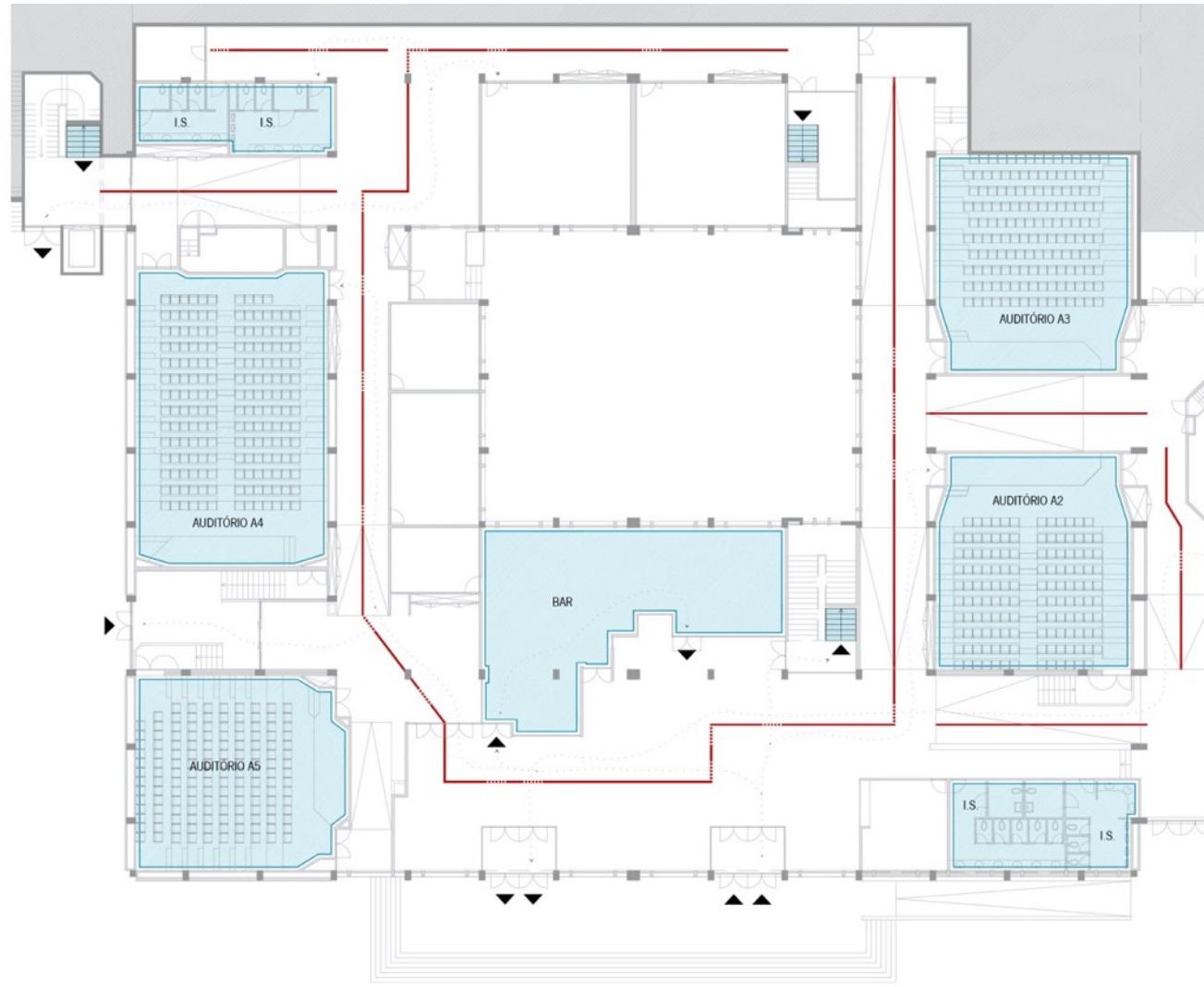
Se tiver febre (igual ou superior a 38,0°C) ou algum outro sintoma referido acima, telefone para: Linha SNS 24 (808 24 24 24) ou para o Centro de Medicina Digital P5 (253 144 420).

Anexo III

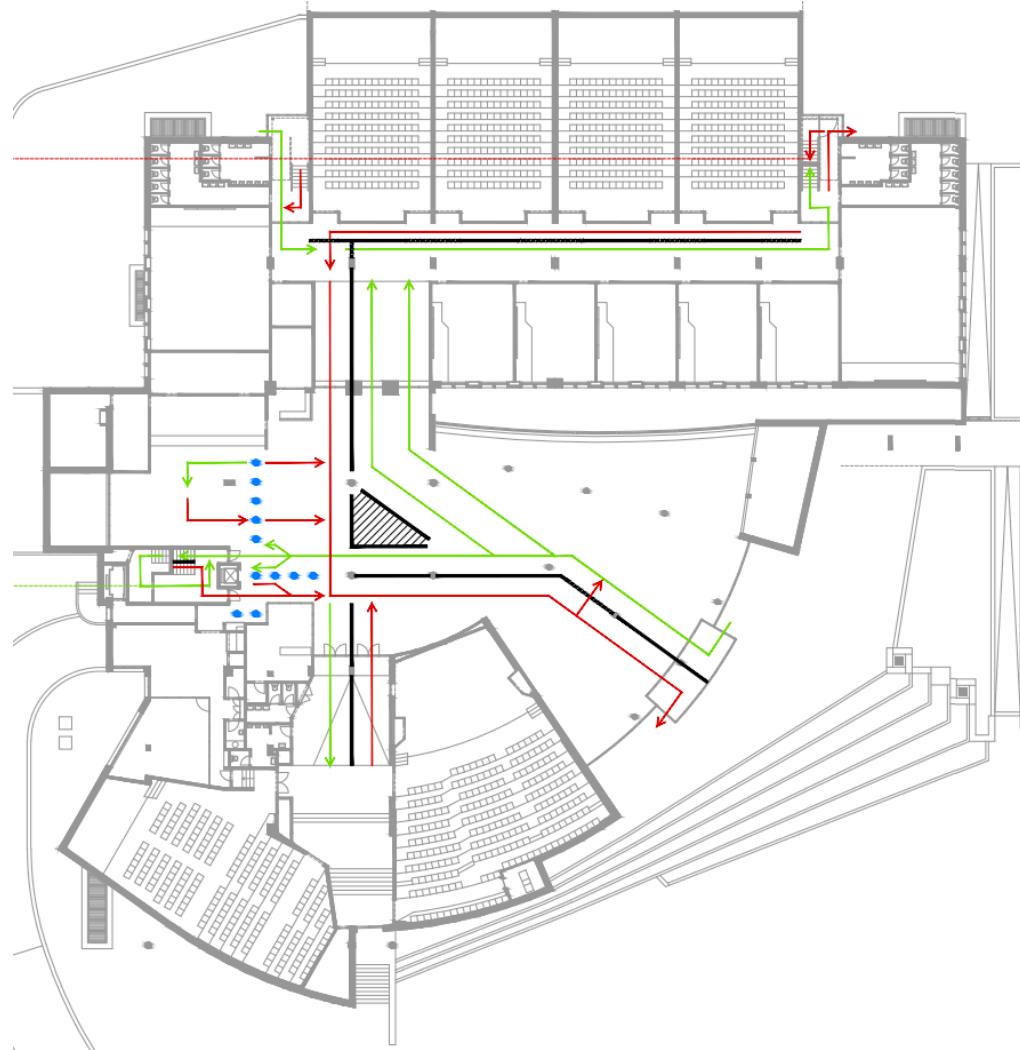
Circuitos de entrada e saída e elementos de sinalização e comunicação



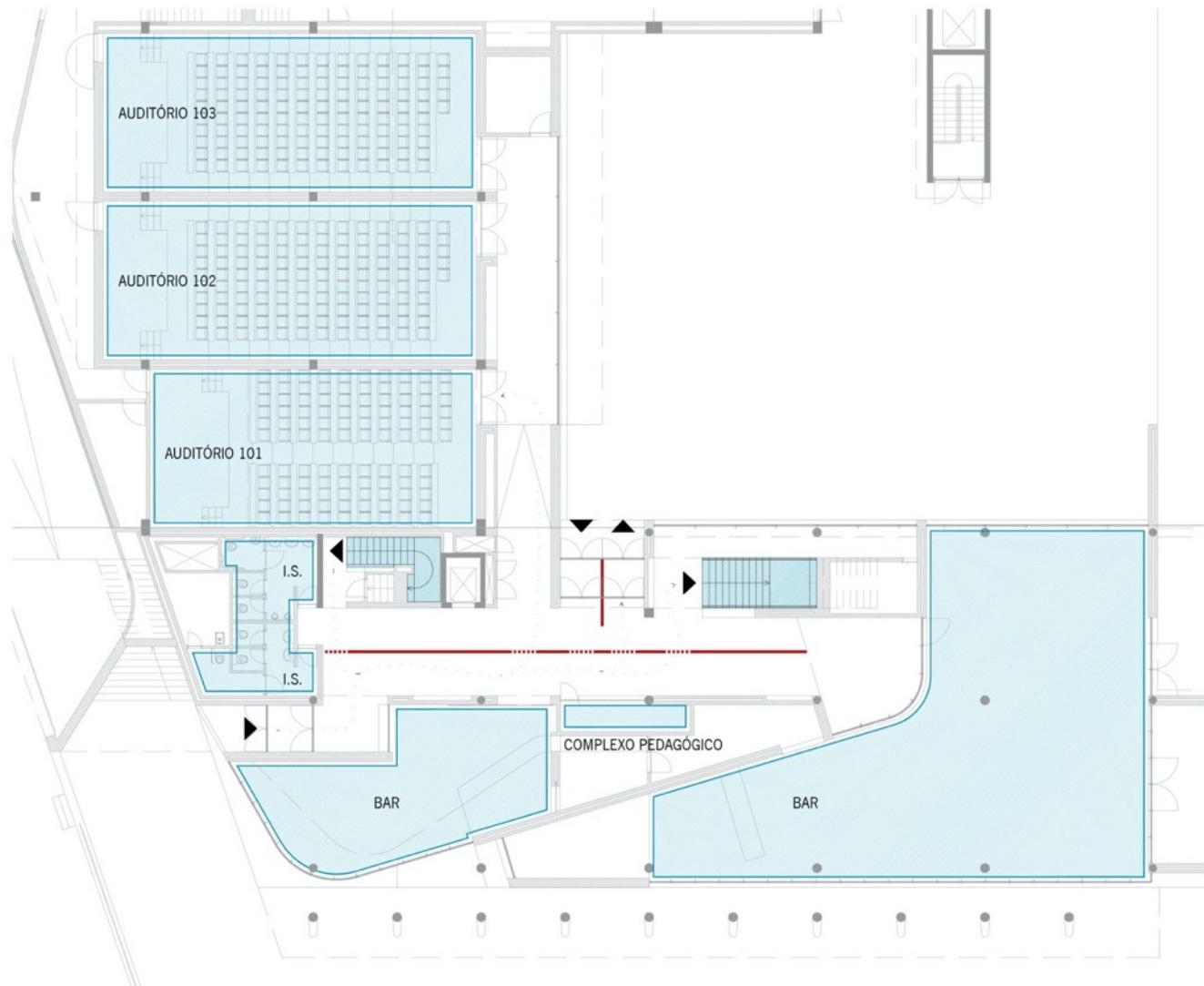
Átrio do Edifício 1 de Azurém.



Complexo Pedagógico 1 de Gualtar.



Complexo Pedagógico 2 de Gualtar.



Complexo Pedagógico 3 de Gualtar.

**PROTEJA-SE A SI
E AOS OUTROS**



**PROTECT YOURSELF
AND OTHERS**

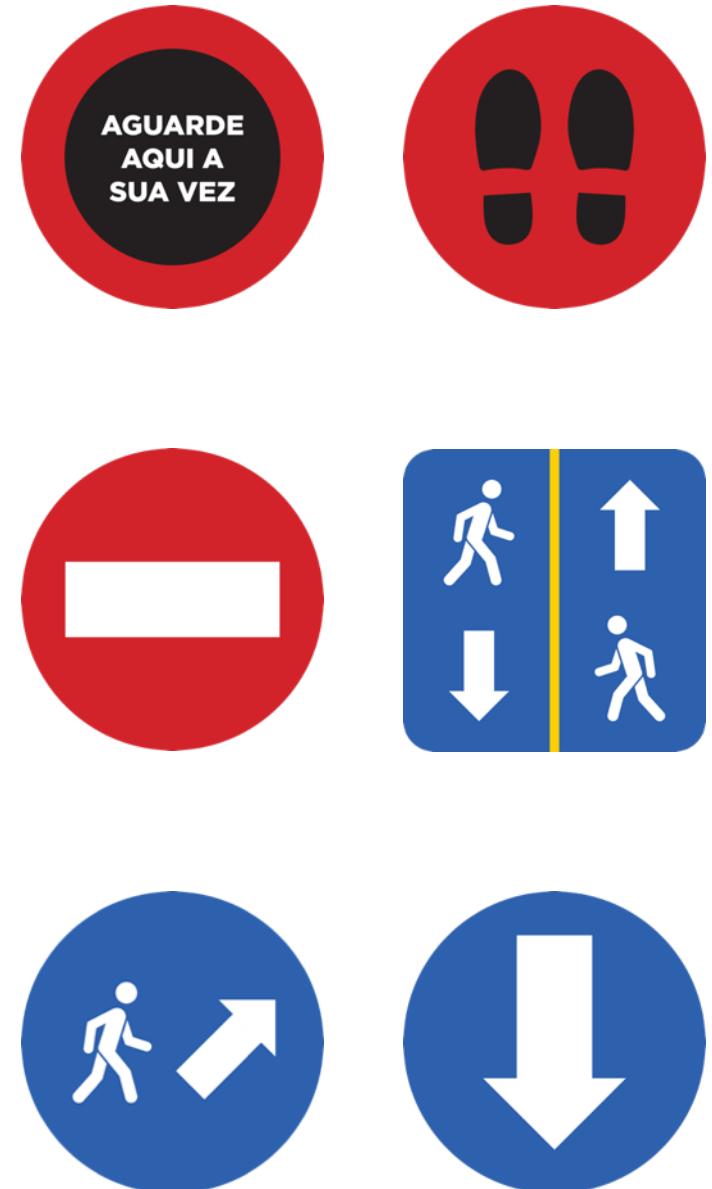


CAMINHE PELA DIREITA



WALK ON THE RIGHT SIDE

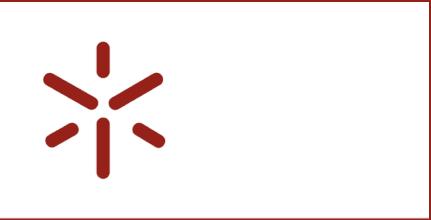












Universidade do Minho

www.uminho.pt/PT/viver/Covid-19